



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Diamond Experience

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.051816/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: JT SERVICOS DE CUIDADO AUTOMOTIVO LTDA
Endereço: BOCAIUVA Número: 2468 Complemento: GARAGE3 NIVEL 9
Bairro: CENTRO Município: FLORIANOPOLIS UF: SC CEP:88015-530
CNPJ/MF nº: 61.269.143/0001-98

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

07/08/2026 a 18/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

07/08/2026 a 17/01/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. - REQUISITOS

6.1.1. - Poderão participar desta Promoção todas:

- (i) as pessoas físicas;
- (ii) maiores de 18 (dezoito) anos;
- (iii) inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) do Ministério da Fazenda;
- (iv) residentes e domiciliadas no Território Nacional;
- (v) que cumpra as demais condições do presente regulamento.

6.1.2. - Não poderão participar desta Promoção:

- (i) as pessoas relativamente ou absolutamente incapazes e pessoas jurídicas;
- (ii) sócios, acionistas, empregados ou colaboradores da MANDATÁRIA;
- (iii) sócios e empregados das agências de propaganda e Promoção que mantenham contrato com a MANDATÁRIA para a realização desta Promoção;
- (iv) sócios ou colaboradores do escritório de advocacia que tenham atuado diretamente na assessoria desta Promoção;
- (v) sócios, acionistas, empregados ou colaboradores de quaisquer empresas que prestem serviços diretamente para esta promoção;
- (vi) diretores da empresa MANDATÁRIA da presente promoção comercial;
- (vii) todos aqueles que não cumprirem com os requisitos do presente Regulamento.

6.1.3. - Na hipótese de um(a) PARTICIPANTE contemplado(a) pertencer ao grupo de impedidos, será ele(a) desclassificado(a) no ato da apuração e será identificado um novo CONTEMPLADO. Caso seja constatado o impedimento após a apuração, o valor equivalente ao prêmio a que o(a) CONTEMPLADO(A) teria direito será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União e, nesta hipótese, o PARTICIPANTE não fará jus ao recebimento de prêmio ou a qualquer tipo de compensação, indenização ou ressarcimento.

6.1.4. - Para participar, basta que o consumidor, no período de 07/08/2026 (00h00 horário de Brasília/DF) a 17/01/2027 (23h59 horário de Brasília/DF), realize compras no valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ou aos seus múltiplos (R\$ 4.000,00, R\$ 6.000,00 e assim sucessivamente), considerando cada compra individualmente, na loja da MANDATÁRIA, bem como cumpra com todos os requisitos do presente Regulamento, especialmente os elencados na cláusula 6.2.

6.1.4.1. - A presente mecânica promocional será pelo sistema de múltiplos, ou seja, a cada R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em compras, considerando cada compra individualmente, o consumidor fará jus ao recebimento de 01 (um) cupom, sendo possível o acúmulo de valores entre compras distintas. Assim, eventual saldo remanescente de uma compra poderá ser utilizado para complementar o valor de uma compra posterior.

A título exemplificativo:

- Compra de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais): não receberá cupom, pois não atingiu o valor mínimo de R\$ 2.000,00, porém ficará com esse valor de saldo para uma próxima compra.
- Compra de R\$ 2.000,00 (dois mil reais): 01 (um) cupom.
- Compra de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais): 02 (dois) cupons.
- Compra de R\$ 6.000,00 (seis mil reais): 03 (três) cupons.
- Compra de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais): 02 (dois) cupons, sendo o saldo remanescente de R\$ 500,00 (quinhentos reais) considerado para compras futuras.
- Uma compra de R\$ 1.000,00 (mil reais) e, posteriormente, outra de R\$ 1.000,00 (mil reais): 01 (um) cupom pela soma do valor das compras.

6.1.5. – Àquele que cumprir os itens estabelecidos nas Cláusulas 6.1.1., 6.1.2., 6.1.3. e 6.1.4., acima, será tratado simplesmente por PARTICIPANTE nos termos da presente campanha promocional.

6.2. – SOBRE A PARTICIPAÇÃO

6.2.1. – Cumprida a etapa elencada na Cláusula 6.1.4., acima, a MANDATÁRIA disponibilizará ao PARTICIPANTE um cupom físico para preenchimento, conforme a quantidade a que tenha direito nos termos da cláusula 6.1.4.1. O PARTICIPANTE deverá preencher o cupom com os seguintes dados:

- (i) nome completo;
- (ii) CPF/MF;
- (iii) e-mail; e
- (iv) telefone.

Após o preenchimento, o PARTICIPANTE deverá depositar o cupom na urna disponibilizada pela MANDATÁRIA. Somente participarão do sorteio os cupons devidamente preenchidos e depositados na urna durante o período de participação.

6.2.1.1. - Caso qualquer cupom sorteado não contenha todas as informações corretas, ou tiver seu preenchimento incompleto, rasurado, adulterado, emendado ou rasgado, ensejará automaticamente a desclassificação do PARTICIPANTE.

6.2.1.2. - Ao preencher o cupom e aceitar de forma tácita as condições do presente Regulamento, o(a) PARTICIPANTE declara-se ciente e consente, de forma livre, informada e inequívoca, nos termos do art. 7º, inciso I, e do art. 9º da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais, necessários à execução desta Promoção Comercial e ao cumprimento de obrigação legal perante a SPA/MF: (i) CPF/MF; (ii) nome completo; (iii) e-mail; e (iv) telefone. Os dados acima listados são indispensáveis à participação e serão utilizados exclusivamente para: identificação do(a) PARTICIPANTE, operacionalização da Promoção, contato em caso de contemplação, entrega da premiação, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, e compartilhamento com a SPA/MF para fins de auditoria e prestação de contas, conforme exigido pela Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022. A negativa de fornecimento de qualquer dado listado implica impossibilidade de participação na presente Promoção Comercial.

6.2.2. – Somente serão aceitos os cupons preenchidos e depositados na urna dentro do seguinte período: do dia 07/08/2026 (00h00 horário de Brasília/DF) a 17/01/2027 (23h59 horário de Brasília/DF).

6.2.3. - Não haverá limite de cupons por PARTICIPANTE, podendo o mesmo PARTICIPANTE receber múltiplos cupons ao longo do período de participação, conforme a quantidade de compras válidas realizadas.

6.2.4. - Durante todo o período da campanha — conforme dispõe a cláusula 6.2.2. — um único CPF/MF pode ser contemplado uma única vez. Após ser contemplado, o respectivo CPF/MF será excluído automaticamente das demais posições.

6.3. – DEMAIS INFORMAÇÕES

6.3.1. - O presente regulamento estabelece regras para Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, através da modalidade ASSEMBLADO A CONCURSO e redigido em atenção a LEI FEDERAL de n.º 5.768/71, DECRETO de n.º 70.951/72 e Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022.

6.3.2. - Os prêmios a serem distribuídos no decorrer da presente campanha não se tratam de medicamentos e/ou produtos proibidos pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja: armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.3.3. – É dever do(a) PARTICIPANTE cumprir com as demais condições de participação previstas neste Regulamento.

6.3.4. - Todo acima exposto na cláusula "6", ou seja, a análise dos critérios para homologação do(a) PARTICIPANTE a concorrer aos prêmios, ocorrerá no momento da apuração dos resultados.

6.3.5. - Caso, por qualquer motivo, se verifique, no momento da apuração dos resultados da Promoção, que o(a) potencial CONTEMPLADO (A) restou impedido(a) em participar, ou ainda, que o(a) potencial CONTEMPLADO(A) não cumpriu com os requisitos e demais regras previstas neste Regulamento, será automaticamente desclassificado(a) da presente Promoção Comercial e, portanto, não será contatado(a), bem como não terá direito à premiação.

6.3.6. – O(A) PARTICIPANTE é o(a) único(a) responsável pelas informações e dados pessoais informados à Mandatária, responsabilidade que abrange, também, a precisão e a veracidade de tais informações e dados. A Mandatária está isenta de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção, desatualização ou não veracidade das informações e dados informados pelo(a) PARTICIPANTE, que poderá ser desclassificado(a).

6.3.7. - O simples ato de inscrição para participação nesta Promoção na forma indicada neste Regulamento pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do Regulamento por parte do(a) PARTICIPANTE e configura a autorização para o recebimento de informações e comunicações a respeito desta Promoção.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 18/01/2027 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 07/08/2026 00:00 a 17/01/2027 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: BOCAIUVA NÚMERO: 2468 COMPLEMENTO: GARAGE3 NIVEL 9 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Florianópolis UF: SC CEP: 88015-530

LOCAL DA APURAÇÃO: Piso Principal

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	A premiação consiste em 01 (uma) viagem para Franciacorta, Itália, com direito à participação na Porsche Experience, compreendendo passagem aérea de ida e volta, 04 (quatro) diárias de hospedagem, café da manhã e 01 (um) ingresso para participação na Porsche Experience, conforme programação definida pela MANDATÁRIA. A premiação é pessoal e intransferível não podendo ser convertida em dinheiro.	10.000,00	10.000,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	10.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1. - A apuração ocorrerá no dia 18/01/2027, a partir das 16h00 (horário de Brasília/DF), no seguinte endereço: Rua Bocaiuva, 2468, Garage3 Nível 9, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-530.

9.2. - Na data e horário indicados, a MANDATÁRIA reunirá todos os cupons depositados na urna durante o período de participação e iniciará o sorteio.

9.3. - A MANDATÁRIA promoverá a retirada de forma aleatória de cupons da urna até que seja encontrado 01 (um) cupom válido, contendo os dados corretos de identificação do respectivo PARTICIPANTE. Após a verificação da validade do cupom e da elegibilidade do PARTICIPANTE, este será convocado para apresentar a documentação comprobatória e demonstrar o cumprimento de todas as condições previstas neste Regulamento. Caso o PARTICIPANTE seja validado, será declarado CONTEMPLADO da presente Promoção.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1. - Conforme o parágrafo único, art. 63, da Portaria SEAE/ME 7.638/2022, caberá ao PARTICIPANTE fornecer os elementos que comprovem sua identidade, inclusive apresentar fotocópia de seus documentos pessoais quando assim for solicitado, bem como demonstrar o cumprimento de todas as condições previstas no Regulamento da Promoção. Quando a MANDATÁRIA solicitar os documentos pessoais e o PARTICIPANTE não apresentar no prazo de 05 (cinco) dias do efetivo contato, será ele desclassificado, sendo eleito um novo CONTEMPLADO imediatamente posterior pelo sistema de urnas.

10.2. - Os PARTICIPANTES se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada infração à legislação e aos termos do Regulamento da Promoção, ensejando a desclassificação do PARTICIPANTE.

10.3. - Na hipótese de dados incompletos, inválidos e inverídicos, impossibilitando a MANDATÁRIA realizar a entrega do prêmio, proceder-se-á à desclassificação do(a) PARTICIPANTE selecionado(a) por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

10.4. - Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes do sorteio ou durante o período de apuração do(a) ganhador(a), o(a) PARTICIPANTE será excluído(a) da Promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio.

10.5. - Os PARTICIPANTES serão excluídos e desclassificados automaticamente da Promoção, a qualquer momento, em caso de indício de fraude, a critério exclusivo da MANDATÁRIA, tentativa ou fraude comprovada, manipulação de resultados ou não preenchimento dos requisitos e das disposições previstas neste Regulamento e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, segundo as regras deste Regulamento, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

10.6. - Consideram-se, ainda, desclassificados todos aqueles mencionados no item 6.1.2. do presente regulamento.

10.7. - Caso, por qualquer motivo, qualquer cupom seja preenchido em favor de pessoas impedidas de participar, os cupons designados a este cadastro serão considerados inválidos e não ensejarão direito nem ao prêmio objeto dessa promoção e nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza.

10.8. - Os PARTICIPANTES também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir cupons para participar desta promoção e/ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da participação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela MANDATÁRIA em face do infrator.

10.9. - Caso o CONTEMPLADO renuncie ao prêmio por qualquer meio será considerado desclassificado, sendo eleito um novo CONTEMPLADO imediatamente posterior pelo sistema de urnas.

10.10. - Na hipótese do PARTICIPANTE CONTEMPLADO se recusar a assinar o recibo de entrega de premiação no prazo de até 05 (cinco) dias do efetivo contato da MANDATÁRIA, será este desclassificado, sendo eleito um novo CONTEMPLADO imediatamente posterior pelo sistema de urnas.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1. - A divulgação dos resultados e do(a) ganhador(a) ocorrerá em até 72 (setenta e duas) horas, subsequentes à data da apuração, por meio do perfil oficial da MANDATÁRIA no Instagram <<https://www.instagram.com/diamondcardetail/>>, que estará à disposição para todos os PARTICIPANTES.

11.2. - O nome do PARTICIPANTE contemplado será disponibilizado no perfil oficial do Instagram da MANDATÁRIA <<https://www.instagram.com/diamondcardetail/>> e ficará disponível pelo prazo de até 30 (trinta) dias, no caso de o PARTICIPANTE contemplado reclamar toda a

premiação.

11.3. - O Regulamento da Promoção estará disponível no perfil oficial do Instagram da MANDATÁRIA <<https://www.instagram.com/diamondcardetail/>>, onde os interessados também poderão obter informações adicionais sobre a premiação, como participar, dúvidas frequentes e respectivo ganhador.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.01. - A MANDATÁRIA estabelecerá contato por todos os meios fornecidos, observados os dados informados no cupom pelo PARTICIPANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de apuração. Serão feitas tentativas de contato, em diferentes horários, durante 3 (três) dias úteis consecutivos no período dos 15 (quinze) dias.

12.02. - Na hipótese de a MANDATÁRIA não obter êxito no contato com o(a) PARTICIPANTE CONTEMPLADO(A), este terá até 180 (cento e oitenta) dias após a apuração, para reclamar o prêmio. Após este prazo, caducará o direito do(a) respectivo(a) titular e o valor correspondente à premiação será recolhido, pela MANDATÁRIA, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias subsequentes ao prazo de reclamação do prêmio.

12.03. - Na hipótese de a MANDATÁRIA obter êxito em contatar o(a) PARTICIPANTE CONTEMPLADO(A), será combinado o formato de entrega do prêmio, que poderá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados da validação. Reforçando que a premiação refere-se à uma viagem que ocorrerá em meados de Março de 2027.

12.04. - É responsabilidade do(a) PARTICIPANTE o preenchimento dos dados corretos e legíveis no cupom da Promoção, bem como verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e e-mail, sendo certo que a MANDATÁRIA não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento das mensagens/notificações, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou ilegíveis informados pelo(a) PARTICIPANTE, sob pena de desclassificação.

12.05. - No ato de entrega da premiação, o(a) PARTICIPANTE CONTEMPLADO(A), necessariamente, deverá firmar recebimento da premiação, devendo, ainda, apresentar documentos pessoais para que a MANDATÁRIA extraia cópias, se for o caso.

12.06. - Servirá o recibo mencionado no item 12.05., acima, como comprovante de entrega do prêmio, inclusive para prestação de contas da Promoção na SPA/MF.

12.07. - Na eventualidade de o(a) PARTICIPANTE ganhador(a) vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

12.08. - Não será permitido ao CONTEMPLADO trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto n.º 70.951/72.

12.09. - A MANDATÁRIA não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto dos prêmios, ficando o(a) ganhador(a) responsável por quaisquer atos que venha a cometer durante o usufruto da premiação. A responsabilidade da MANDATÁRIA com o CONTEMPLADO se encerrará com a entrega do prêmio.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.01. - É imprescindível que o(a) PARTICIPANTE forneça os dados corretos, completos e verídicos, visto que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega da premiação. Assim, a MANDATÁRIA não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, restar impossibilitada de realizar a entrega dos prêmios.

13.02. - O prêmio não estará exposto fisicamente, podendo ser visualizado, e suas características verificadas, nos materiais de comunicação e no perfil oficial do Instagram da MANDATÁRIA <<https://www.instagram.com/diamondcardetail/>>.

13.03. - O(A) ganhador(a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela MANDATÁRIA, de seu nome, imagem e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da sua respectiva identificação, sem qualquer pagamento indenizatório ou ônus pela MANDATÁRIA ao CONTEMPLADO.

13.04. - A participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.

13.05. - A MANDATÁRIA assume o compromisso de proteger os dados pessoais coletados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

13.06. - Os dados coletados serão compartilhados com a empresa contratada (VALORE MARKETING LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Noel Franco da Silva, 269 - Lot. Guacu Parque Real, Mogi Guaçu - SP, 13845-070), a qual assegurará que o compartilhamento de dados pessoais respeitará o objetivo a que se destina e que eventuais subcontratadas também adotarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os referidos dados pessoais, e com a SPA/MF (órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema). Os dados transmitidos à SPA/MF serão: CPF /MF, nome completo, e-mail e telefone (com onze caracteres). O compartilhamento terá por finalidade exclusiva a auditoria e a prestação de contas da Promoção junto à SPA/MF, nos termos da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

13.07. - A MANDATÁRIA exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018).

13.08. - Internamente, os dados dos PARTICIPANTES serão acessados somente por colaboradores autorizados pela MANDATÁRIA, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

13.09. - Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os PARTICIPANTES serão mantidos no banco de dados da MANDATÁRIA pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

13.09.1. - A MANDATÁRIA, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos PARTICIPANTES CONTEMPLADOS: pelo prazo de 05 (cinco) anos,

contados do término da promoção; e (ii) dos demais PARTICIPANTES, inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela MANDATÁRIA, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

13.10. - A prestação de contas da Promoção será feita conforme determina a Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022.

13.11. - As informações dos prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, mediante concursos e sorteios de qualquer espécie, exceto a distribuição realizada através de vale-brinde, deverão constar na Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF entregue à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB pela Mandatária.

13.12. - Conforme o disposto no art. 70, inciso 1.º, "b", da Lei 11.196/05, a Mandatária recolherá à União 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, no código de receita 0916.

13.13. - As eventuais dúvidas serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão de 03 (três) pessoas a serem nomeadas pela MANDATÁRIA e suas agências, cuja decisão será sempre baseada na legislação pertinente, e caso não sejam resolvidas de comum acordo, serão posteriormente submetidas à Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA/MF ou a qualquer outro órgão que venha a ser determinado pelas autoridades.

13.14. - O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no Regulamento aprovado pela SPA/MF, o qual estará disponível para consulta de qualquer interessado no perfil oficial do Instagram da MANDATÁRIA <<https://www.instagram.com/diamondcardetail/>>.

13.15. - O CONTEMPLADO é o único responsável pela obtenção de passaporte válido e visto consular, se exigido, bem como por toda a documentação pessoal necessária para a viagem. A MANDATÁRIA não se responsabiliza pela obtenção ou regularidade de tais documentos.

13.16. - A data da viagem será definida pela MANDATÁRIA em comum acordo com o CONTEMPLADO, respeitada a disponibilidade das passagens aéreas, hospedagem e do evento Porsche Experience, não cabendo ao CONTEMPLADO exigir datas específicas.

13.17. - É de exclusiva responsabilidade do CONTEMPLADO o pagamento de despesas não previstas no prêmio, tais como, mas não se limitando a: alimentação não incluída, transporte local, passeios, telefonemas, lavanderia e quaisquer outras despesas de caráter pessoal.

13.18. - No caso de dúvidas, o PARTICIPANTE deve acionar a MANDATÁRIA pelo seguinte canal de SAC: 48 991783680.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato . csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 21/10/2026 às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador NMT.OLP.CDY